LEI Nº 8.120, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2023

Dá nova redação a dispositivos da Lei nº 7.832, de 05 de julho de 2022, que dispõe sobre o 'Programa de Incentivo ao Desenvolvimento Econômico do Município de Indaiatuba - PROINDE', e dá outras providências.

NILSON ALCIDES GASPAR, Prefeito do Município de Indaiatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º A Lei nº 7.832, de 05 de julho de 2022, que dispõe sobre o 'Programa de Incentivo ao Desenvolvimento Econômico do Município de Indaiatuba - PROINDE', e dá outras providências, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 2º -
§ 1º - Os incentivos fiscais previstos na Lei nº 7.832, de 05 de julho de 2022, ficam estendidos às empresas que tenham se enquadrado nas hipóteses previstas nos incisos I a IV do seu artigo 2º nos 5 (cinco) anos anteriores à data de vigência daquela norma.
§ 2º - Para os efeitos do inciso IV deste artigo, considera-se ampliação aquela havida na área efetivamente utilizada pela empresa para o desenvolvimento de suas atividades." (NR)

"Art. 5º -
.....
§ 5º - Para assegurar o direito aos benefícios fiscais de que tratam este artigo, toda a área utilizada pela empresa deve estar registrada no cadastro mobiliário municipal, e toda a área edificada deverá possuir habite-se." (NR)

"Art. 7º - A empresa gozará da isenção dos tributos com fatos geradores ocorridos a partir da abertura de Processo Administrativo instruído com o 'Protocolo de Intenções' devidamente assinado e com a prova do cumprimento das seguintes condições:
....." (NR)

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3° Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura do Município de Indaiatuba, 13 de dezembro de 2023, 194º de elevação à categoria de freguesia.

NILSON ALCIDES GASPAR
PREFEITO

Publicado no Departamento de Técnica Legislativa, 13 de dezembro de 2023